



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 954/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 144.591,50 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.2069</b>	<b>PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	
3.3.90.30.00.00 – 497	Material de Consumo	48.270,18
3.3.90.39.00.00 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.866,14
4.4.90.52.00.00 – 497	Equipamentos e material permanente	72.455,18
<b>T O T A L G E R A L .....:</b>		<b>144.591,50</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – SUPERÁVIT**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
497 -	Vigilância em Saúde	143.606,55
<b>TOTAL</b>		<b>143.606,55</b>

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Vigilância em Saúde	984,95
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>984,95</b>
<b>T O T A L G E R A L .....</b>		<b>144.591,50</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (06/02/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal